



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 14.553, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento de parte interessada, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887/04 e no art. 9º, I e II, art. 21, caput e incisos I e II; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, II e V, “c”, 6, da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão, a contar de 27 de dezembro de 2018, às dependentes do servidor inativo Antônio Thadeu Galvão Nóbrega, matrícula 250, CPF 262.027.436-20, aposentado pela Portaria nº 11.948, de 02 de fevereiro de 2015, falecido em 27 de dezembro de 2018, devendo a pensão corresponder à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, com o seguinte rateio:

Nome da dependente	CPF	Parentesco	Percentual da pensão	Periodicidade
Rita de Cássia Gravina Nóbrega	801.269.106-00	Cônjuge/viúva	50%	Vitalícia
Laís Gravina Nóbrega	136.989.526-70	Filha	50%	Temporária

§ 1º. A vitaliciedade da pensão devida à viúva será cessada se a beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar 189/16.

§ 2º. A pensão temporária da filha cessará automaticamente na data do seu 21º aniversário natalício, salvo se à época comprovar ser inválida ou com deficiência, nos termos do art. 25, § 2º, II, da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar 189/16.

Art. 2º. Cessada a pensão de uma beneficiária, a sua cota no rateio da pensão será automaticamente acrescentada à pensão da pensionista remanescente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 15 de janeiro de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/01/2019